

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 1

EDITAL - PSS Nº 08/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº: 08/2024.

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Dentista e dá outras providências.

EDITAL 008/2024.

De ordem do Exm.º Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária, a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/Pr, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

- I- A urgência e a necessidade de contratar profissional temporário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- II- A necessidade de assegurar os serviços do Sistema Único de Saúde.
- III- A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento no Sistema Único de Saúde.
- IV- A vaga disponível trata-se para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Itararé/PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente em **TUDO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR**.
- 1.2- A vaga de dentista será destinada para atuar na Unidade Básica de Saúde na Atenção Primária de Saúde;
- 1.3- A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
- 1.4- Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos e Comprovação de Experiência**.
- 1.5- A contratação deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
- 1.7- O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.
- 1.8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 2

1.9 - Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR.

1.10 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Evento	Data
01	Publicação oficial do extrato do edital	12/08/2024
02	Início e término das inscrições	13/03 á 15/03/2024
03	Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	16/08/2024
04	Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	19/08/2024
05	Divulgação da análise dos recursos do edital preliminar de classificação	20/08/2024
06	Divulgação do edital de homologação De classificação final	21/08/2024
07	Convocação dos aprovados a apartir	22/08/2024

2- DO REGIME JURÍDICO

2.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor a critério da Secretaria Municipal, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2- O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em leis equivalentes aos funcionários efetivos admitidos através de Concurso Público.

2.3- O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4- O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 3

QUADRO DE CARGOS					
COD	Nomenclatura	Carga Horária semanal	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Dentista	40 horas	01	R\$4.124,98 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)	Curso Superior Odontologia e Registro no Conselho de Classe (CRO) do Paraná.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1- A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé no endereço: www.saltodoitarare.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A inscrição ocorrerá entre os dias 13,14,15 de agosto de 2024, das 8:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal.

4.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a CÓPIA simples dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia simples do Certificado de Conclusão de Curso de Odontologia ou Diploma;

d) Cópia do Registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná – CRO/PR;

e) Comprovante de experiência comprovada na área pretendida e títulos na área pretendida.

4.5.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por ~~Whatsapp~~ e-mail.

4.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 4.5.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 4

4.7 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

4.8 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.9 O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

4.10 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.11 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Teste Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
	Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde voltado para Odontologia * (Mínimo de 16 horas)	0,5 (zero vírgula cinco)
TÍTULOS*	Especialização Latus Sensu na área da saúde voltado para Odontologia com no mínimo 360 horas *	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado na área da Saúde voltado para Odontologia.	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado na área da Saúde voltado para Odontologia	2,0 (dois vírgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	De 03 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 43 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)

*Fica estabelecido o limite de até 04 (Quatro) cursos de Aperfeiçoamento e de até 02 (dois) títulos de Especialização na área da Saúde para fins da pontuação expressa no quadro acima.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 5

7.3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1- Para fins de pontuação por experiência profissional serão considerados os últimos 05 (cinco) anos exercidos, do período de 01/01/2019 a 31/01/2024, como comprovação de experiência dentro da função de Dentista. Quando for o caso de períodos trabalhados de forma concomitante, este período será contabilizado uma única vez.

7.3.2- Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovação de tempo de experiência, a mesma deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

7.3.3- Os Títulos informados deverão estar legalizados/registrados junto aos órgãos/conselhos de classes competentes e serem comprovados por meio de documentação original.

8-DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

8.1- O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente. Se ficar classificado aguardando o surgimento de vaga posterior, do mesmo modo o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da contratação.

8.2- A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

8.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado posteriormente caso haja vaga.

8.4- Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

9.1- A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia **12/08/2024**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.saltodoitarare.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

9.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação por títulos;
- b) Maior pontuação por experiência comprovada;
- c) A vaga será do candidato com maior idade (dia, mês e ano)
- d) Maior número de filhos menores de 12 (Doze) anos;

9.4- A Classificação Final dos candidatos será divulgada no dia **21/08/2024** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.saltodoitarare.pr.gov.br no Diário Oficial do Município.

9.5- Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da Classificação Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

a) Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentado em formulário específico para recursos que está disponibilizado em anexo neste edital.

b) O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada segundo sua opinião.

c) O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e entregue em envelope lacrado pelo candidato, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal no Recursos Humanos, situado na Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº471 - Centro – Salto do Itararé/PR, no dia **19/08/2024**, no período das **08:30 as 11:00 e 13:00 às 16:00h**.

10.2- Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Especial deste PSS os questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

10.3- Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Especial deste PSS questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

10.4- Os recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo.

10.5- Julgado procedente o recurso o candidato terá seu nome reclassificado.

10.6- No dia **16/08/2024** será divulgada a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de recursos.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1- O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2- O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - Estado do Paraná.

11.3- O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Departamento de Recursos Humanos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4- Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Administração Pública.

11.6- O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da Administração Pública bem como de acordo com o seu desempenho profissional;

11.7- A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

d) Comprovante de Endereço;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor;

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 7

- g)** Comprovante de quitação eleitoral;
 - h)** Regularidade com o serviço militar (homens);
 - i)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - j)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - k)** Documento Escolar comprovando a escolaridade;
 - l)** Certidão de antecedentes criminais Estaduais e Federal;
 - m)** Declaração de não Acúmulo de Cargos;
 - n)** No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
 - o)** Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
 - p)** Declaração do respectivo Conselho Profissional comprovando a regularidade do mesmo.
- 11.8-** A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.
- 11.9-** Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

12.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DENTISTA

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1-** A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 203/2024, de 01 de agosto de 2024.
- 13.2-** A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.
- 13.3-** A inexistência das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto 203/2024.

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 8

Prefeitura de Salto do Itararé, 12 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SLIVA.
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº07/2024
COMISSÃO ESPECIAL DO PSS Nº07/2024.

NOME COMPLETO: _____

Telefone de contato: () _____

PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: _____

CARGO CONCORRIDO:

() FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO

Assinatura do candidato: _____

Salto do Itararé, PR, _____ de agosto de 2024.

PARECER DA COMISSÃO DO PSS nº 007/ 2024

Salto do Itararé, PR, _____ de Agosto de 2024.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda feira, 12 de agosto de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0575

Página 9

HOMOLOGAÇÃO - PSS Nº 08/2024

Homologação das Inscrições

Processo Seletivo Simplificado – FARMACÊUTICO

Edital nº: 07/2024

Nº Inscrições	Nome Completo	Situação das Inscrições
1	Amanda Roberta Oliveira Sene	HOMOLOGADA

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 07/2024

PORTARIA Nº 159/2024

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS Nº 08/2024

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado – FARMACÊUTICO

Edital nº: 07/2024

Classificação	Nº Inscrição	Nome completo	Pontuação
1	1	Amanda Roberta Oliveira Sene	50

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

TESTE SELETIVO Edital nº: 07/2024

PORTARIA Nº 159/2024

PORTARIA Nº 203/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 008/2024 destinado ao preenchimento de vaga de Dentista, a ser preenchido conforme solicitação da secretaria de saúde, nos termos da legislação pertinente:

- a) Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira
- b) Rafael Lima Soares
- c) Mileny Valério de Lima Bertoni

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL